



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax : (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000 - RIO BOM - PARANÁ

DECRETO N.º 124/ 2018

SÚMULA: Nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Ar. 1º Ficam nomeados os membros a seguir, para comporem a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, no Município de Rio Bom - Paraná. A qual será composta pelos coordenadores do Programa Bolsa Família nas áreas de educação, saúde, assistência social:

-Coordenadora do Programa Bolsa Família na área da Assistência Social: Lucia Parra da Silva

-Coordenador do Programa Bolsa Família na área da Educação: Deisy Hellen Norbiato

- Coordenador do Programa Bolsa Família na área da Saúde: Luciano Cesar Ferreira

Art. 2º. As reuniões ocorrerão trimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo o registro das presenças e memórias das reuniões, podendo se convocadas por qualquer um dos integrantes, sendo que a área de assistência social responsabilizar-se-á por agendar e fazer memória das reuniões.

Art. 3º . São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II- Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax : (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000 - RIO BOM - PARANÁ

III- Subsidiar e prestar informações aos Conselho Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;

IV- Construir e executar o Plano Intersectorial do PBF;

V- Submeter, anualmente, o Plano Intersectorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

VI – Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersectorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 4º - A Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família elaborará anualmente o Plano Intersectorial do Programa Bolsa Família, com as ações a serem executadas.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2018.

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal